

LEI MUNICIPAL Nº 641, de 16 agosto de 2022.

EMENTA: Cria cargos em comissão de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto do ano 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado no Organograma Administrativo Municipal, na quantidade de 04 (quatro), o seguinte cargo em comissão:

I – Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Jati.

Parágrafo único. O referido cargo terá a natureza administrativa comissionada, sendo de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. A remuneração do cargo ora criado será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme demais coordenações comissionadas já existentes na Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual vigente.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente, caso necessário, para suprir eventuais despesas decorrentes desta lei não suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, 19 de setembro de 2022.



MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal

RECEBIDO EM: 28/12/2022

ASSINATURA

12:16 h